

LEI Nº 3.508, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LUTO PARENTAL" NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no município de Paraibuna, a ser celebrada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 2º Durante essa Semana deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

Art. 3º A Campanha tem os seguintes objetivos:

I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;

IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;

V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;

VII - Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

LEI Nº 3508 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º As escolas, empresas e órgãos públicos de Paraibuna poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

Art. 5º A Prefeitura de Paraibuna poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 11 de setembro de 2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 47/2023 - de autoria do Vereador Raian Brega de Araujo)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/09/2023